

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO DAS APRENDIZAGENS

I

Preâmbulo

- 1 — Os presentes critérios de avaliação foram definidos pelo Conselho Pedagógico do Agrupamento sob proposta dos departamentos curriculares, constituindo referenciais comuns nas escolas do Agrupamento a ser operacionalizados pelo ou pelos docentes da turma.
- 2 — Estes critérios têm como referência o quadro legal e os documentos curriculares em vigor assim como o perfil dos alunos à saída da escolaridade obrigatória e estão em conformidade com cada um dos ciclos de escolaridade.
- 3 — Compete ao diretor, com base nos dados da avaliação e tendo em conta outros elementos apresentados pelo educador titular do grupo, pelo professor titular de turma, no 1.º ciclo, ou pelo diretor de turma, nos restantes ciclos, mobilizar e coordenar os recursos educativos existentes, com vista a desencadear respostas adequadas às necessidades dos alunos promovendo as condições para o sucesso educativo.
- 4 — O diretor deve garantir o acesso à informação e assegurar as condições de participação dos alunos e dos encarregados de educação, dos professores, dos profissionais com competência em matéria de apoios especializados e de outros profissionais intervenientes no processo, nos termos definidos no regulamento interno.

II

Princípios de avaliação

- 1— A avaliação dos alunos, na sua vertente central de promoção das aprendizagens, visa garantir a justiça e equidade de procedimentos e resultados e tem como finalidade o sucesso educativo de todos os alunos e assenta nos seguintes princípios:
 - a) Carácter holístico e contextualizado do processo de aprendizagem;
 - b) Coerência entre os processos de avaliação, os princípios subjacentes à organização e gestão do currículo e as opções pedagógico-didáticas definidas, numa lógica de avaliação para as aprendizagens;
 - c) Utilização de técnicas e instrumentos de observação e registo diversificados;
 - d) Valorização do carácter formativo e dos progressos das aprendizagens;
 - e) Valorização do diálogo e do consenso entre todos os intervenientes no processo avaliativo.

III

Objeto de avaliação

- 1 — A avaliação incide sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, traduzidos nos conhecimentos, competências e capacidades adquiridos tendo por base a sua progressão no ano letivo e no ciclo de estudos frequentado.
- 2 — A avaliação incide sobre os dois grandes domínios:

- a) Domínio cognitivo e psicomotor – Saber e Saber Fazer (aquisição e mobilização/relação de saberes; compreensão/interpretação, reflexão, organização, autonomia, iniciativa e criatividade);
 - b) Domínio socioafetivo e relacional – Saber Ser/Saber Estar (Responsabilidade, Empenho, Participação, Organização e Métodos de Estudo e Sociabilidade).
- 3 — As aprendizagens relacionadas com as componentes transversais do currículo, nomeadamente no âmbito da educação para a cidadania, da compreensão e expressão em língua portuguesa e da utilização das tecnologias de informação e comunicação, constituem objeto de avaliação nas diversas disciplinas, de acordo com os critérios definidos.
- 4 — Nas Oficinas de Projetos, 2.º Ciclo, a avaliação das aprendizagens faz parte integrante das disciplinas envolvidas.

IV

Intervenientes na avaliação

- 1 — Aos intervenientes da avaliação cabe, na medida do seu contributo específico, uma participação ativa e responsável no desenvolvimento de um percurso educativo de qualidade.
- 2 — O processo de avaliação envolve os seguintes intervenientes:
- a) Professores e educadores de infância;
 - b) Alunos e crianças da educação pré-escolar;
 - c) Equipa da educação pré-escolar, Conselho de docentes, no 1.º ciclo; ou o conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos e secundário;
 - d) Encarregados de educação;
 - e) Diretor;
 - f) Conselho pedagógico;
 - g) Docentes de educação especial e outros profissionais que acompanhem o desenvolvimento do processo educativo do aluno e da criança;
 - h) Serviços ou organismos do Ministério da Educação.
- 3 — Aos professores e outros profissionais intervenientes no processo de avaliação compete, designadamente através das modalidades de avaliação diagnóstica e formativa, em harmonia com as orientações definidas neste documento:
- a) Adotar medidas que visam contribuir para as aprendizagens de todos os alunos;
 - b) Fornecer informação aos alunos e encarregados de educação sobre o desenvolvimento das aprendizagens;
 - c) Reajustar as práticas educativas orientando-as para a promoção do sucesso educativo.
- 4 — Para efeitos de acompanhamento e avaliação das aprendizagens, a responsabilidade,
- Na educação pré-escolar, é do educador titular do grupo;
 - No 1.º ciclo, é do professor titular de turma, em articulação com os restantes professores da turma, ouvido o conselho de docentes;
 - Nos 2.º e 3.º ciclos e no ensino secundário, do conselho de turma, sob proposta dos professores de cada disciplina;
 - E, em todas as situações, é dos órgãos de administração e gestão e de coordenação e supervisão pedagógica do agrupamento.

V

Modalidades de avaliação

- 1 — A avaliação interna das aprendizagens compreende as seguintes modalidades:
 - a) Diagnóstica;
 - b) Formativa;
 - c) Sumativa.
- 2 — A avaliação diagnóstica responde à necessidade de obtenção de elementos para a fundamentação do processo de ensino e de aprendizagem e visa a facilitação da integração escolar e a orientação escolar e vocacional.
- 3 — No desenvolvimento da avaliação diagnóstica deve ser valorizada a intervenção de docentes dos diferentes ciclos e recolhidas e mobilizadas informações que permitam a adoção de estratégias pedagógicas adequadas às necessidades específicas dos alunos de cada grupo ou turma.
- 4 — A avaliação formativa enquanto principal modalidade de avaliação integra o processo de ensino e de aprendizagem tendo em vista a promoção do sucesso educativo de todos os alunos.
- 5 — A avaliação sumativa consubstancia um juízo global sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos.
- 6 — A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período escolar, ou semestre, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens.
- 7 — Esta modalidade de avaliação traduz ainda a tomada de decisão sobre o percurso escolar do aluno.
- 8 — A coordenação do processo de tomada de decisão relativa à avaliação sumativa, garantindo a sua natureza globalizante e o respeito pelos critérios de avaliação definidos pelo conselho pedagógico compete:
 - a) No 1.º ciclo, ao professor titular de turma;
 - b) Nos 2.º e 3.º ciclos e secundário, ao diretor de turma.
- 9 — Não sendo estas modalidades estanques entre si, há instrumentos avaliativos que podem apresentar características simultaneamente diagnósticas/formativas/sumativas.

VI

Instrumentos de avaliação

A avaliação dos conhecimentos e competências desenvolvidas pelos alunos individualmente ou em grupo determina o recurso a uma pluralidade de instrumentos de recolha de informação que podem ser realizados em mais do que uma fase:

Instrumentos
<ul style="list-style-type: none">• Registos de cumprimento de tarefas;• Fichas/Testes de avaliação;• Testes de compreensão oral;• Intervenções orais e escritas dos alunos durante as aulas;• Exposição/Apresentação oral;• Fichas de trabalho;• Portefólio;• Observação;

- Relatórios ou trabalhos de pesquisa;
- Projetos;
- Provas do domínio psicomotor;
- Questão aula;
- Desenhos;
- Trabalhos práticos de natureza laboratorial ou oficial;
- Fichas de autoavaliação.

VII

Procedimentos avaliativos

1— Os procedimentos de avaliação devem privilegiar:

- a) A regulação do ensino e das aprendizagens através da recolha de informação que permita conhecer a forma como se ensina e como se aprende, fundamentando a adoção e o ajustamento de medidas e estratégias pedagógicas;
- b) A diversidade de diferentes técnicas e instrumentos de avaliação, adequando-os às finalidades que lhes presidem;
- c) A marcação de um número mínimo de quatro momentos formais de avaliação em cada período letivo utilizando, no mínimo, dois instrumentos diferentes salvo em situações excepcionais, devidamente justificadas em reunião de Conselho de Ano ou de Departamento Curricular/Grupo Disciplinar e de acordo com a especificidade de cada disciplina ou duração do período letivo;
- d) O *feedback* aos alunos e às famílias sobre a qualidade das aprendizagens e a possibilidade da sua reformulação;
- e) A promoção da autoavaliação enquanto instrumento de promoção da regulação das aprendizagens e da autonomia dos alunos;
- f) A informação aos alunos sobre as datas da realização dos testes/fichas de avaliação que, nos 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e no ensino secundário serão registadas no programa de sumários.

2 — Deve ainda ser tido em consideração que:

- a) Cabe ao professor de cada disciplina e da oferta complementar dar a conhecer os critérios e os instrumentos de avaliação que irão ser aplicados ao longo do ano, de modo a que o aluno compreenda o processo de avaliação e nele se empenhe ativamente;
- b) Só a título excepcional se pode marcar um teste/ficha de avaliação a mais do que uma disciplina no mesmo dia;
- c) Não devem ser marcados mais do que três testes/fichas de avaliação por semana e sempre que possível com um dia de intervalo;
- d) Apenas por motivos de força maior podem ser marcados momentos formais de avaliação na última semana de aulas de cada período letivo, devendo neste caso ser dado conhecimento ao diretor de turma ou ao coordenador de estabelecimento;
- e) Só a título excepcional pode ser realizado um teste escrito sem que tenha sido entregue e devidamente corrigido o teste anterior;
- f) O enunciado dos testes/fichas de avaliação escritas deve conter a cotação de cada uma das questões, sendo este procedimento facultativo nos 1.º e 2.º anos de escolaridade;

- g) A entrega e a correção dos testes/fichas de avaliação escritas devem ocorrer num prazo máximo de duas semanas, devendo ser entregues no período letivo em que são realizados. Excepcionalmente, podem ser entregues no período posterior àquele em que foram realizados e sempre com conhecimento ao diretor de turma ou ao coordenador de estabelecimento;
- h) Na correção dos testes/fichas de avaliação deve dar-se a conhecer aos alunos, do 3.º ciclo e ensino secundário, a cotação atribuída a cada questão.

VIII

Critérios de classificação

1 — Os testes/fichas de avaliação devem ser classificados através de indicação quantitativa, em percentagem/valores, seguida de menção qualitativa, de acordo com a seguinte tabela:

Ensino Básico			Ensino Secundário	
Percentagem	Menção	Nível	Valores	Menção
0 - 49	Insuficiente	1 e 2	0 - 9,4	Insuficiente
50 - 69	Suficiente	3	9,5 - 13,4	Suficiente
70 - 89	Bom	4	13,5 - 17,4	Bom
90 - 100	Muito Bom	5	17,5 - 20	Muito Bom

2 — A avaliação do Português Língua não Materna – PLNM está diretamente relacionada com o nível de proficiência em que o aluno se encontra: iniciação, intermédio ou avançado, nos termos da legislação em vigor.

3 — Os alunos abrangidos pelo Decreto-lei 3/2008, de 7 de janeiro que beneficiam de:

- a) Qualquer uma das medidas educativas constantes no art. 16.º, com exceção para a medida e) *currículo específico individual*, estão sujeitos ao regime de transição de ano escolar, bem como aos critérios gerais de avaliação aplicados no regime educativo comum;
- b) Currículo específico individual [medida e) - art. 21.º] estão sujeitos aos critérios específicos de avaliação definidos no respetivo Programa Educativo Individual.

IX

Fatores de ponderação no cálculo das classificações do final de período/semestre

A — Ensino Básico:

1 — Considerando os dois grandes domínios no currículo do ensino básico, são atribuídos os seguintes pesos:

- a) Domínio cognitivo e psicomotor - 80%;
- b) Domínio socioafetivo e relacional - 20%.

2 — No 2º ciclo, as disciplinas que integram o Departamento de Expressões, Educação Física, Educação Musical, Educação Visual e Educação Tecnológica são avaliadas de acordo com a seguinte ponderação:

- a) Domínio cognitivo e psicomotor - 70%;
- b) Domínio socioafetivo e relacional - 30%.

3 — A disciplina de Educação Moral e Religião Católica e Filosofia 2C são avaliadas segundo a seguinte ponderação:

- a) Domínio cognitivo - 60%;
- b) Domínio socioafetivo e relacional - 40%.

4 — A avaliação da Oficina de Projetos do 2.º Ciclo contribui em 20% para a avaliação das disciplinas envolvidas na concretização dos mesmos.

B — Ensino Secundário - CCH:

1 — Ponderações gerais:

- a) Domínio cognitivo e psicomotor - 90%;
- b) Domínio socioafetivo e relacional - 10%.

2 — A disciplina de Educação Física será avaliada de acordo com a seguinte ponderação:

- a) Domínio cognitivo e psicomotor - 80%;
- b) Domínio socioafetivo e relacional - 20%.

3 — A disciplina de Educação Moral e Religião Católica será avaliada segundo a seguinte ponderação:

- a) Domínio cognitivo e psicomotor - 70%;
- b) Domínio socioafetivo e relacional - 30%.

C — Cursos Profissionalizantes:

1 — Para os cursos de Educação e Formação a cada um dos domínios atribui-se as seguintes ponderações:

- a) Domínio cognitivo e psicomotor - 70%;
- b) Domínio socioafetivo e relacional - 30%.

2 — Para os cursos profissionais a cada um dos domínios atribui-se as seguintes ponderações:

- a) Domínio cognitivo e psicomotor - 90%;
- b) Domínio socioafetivo e relacional - 10%.

3 — A disciplina de Educação Física respeitará os seguintes pesos percentuais:

- a) Domínio cognitivo e psicomotor - 70%;
- b) Domínio socioafetivo e relacional - 30%.

D — Cálculo das classificações

1 — O cálculo do valor a atribuir ao domínio cognitivo resulta da ponderação atribuída aos diversos instrumentos de avaliação realizados desde o início do ano letivo até ao final do período em avaliação. Assim, não deverão ser calculadas médias isoladas ou parciais nos 2º e 3º períodos letivos.

2 — O domínio socioafetivo e relacional deve traduzir a classificação expressa no momento da avaliação.

3 — Cabe a cada departamento/grupo disciplinar ou conselho de ano definir os pesos a atribuir aos vários parâmetros que integram cada um dos domínios acima referidos nos pontos 1, das secções A, B e C, do presente capítulo, tal como a seleção dos instrumentos de avaliação a aplicar para cada um desses parâmetros.

X

Informação da avaliação

1 — A qualidade da informação é considerada um fator determinante na promoção do sucesso educativo promovendo a efetiva relação entre a escola e a família.

2 — Os testes/fichas de avaliação devem ser rubricados pelo encarregado de educação do aluno como forma de confirmação da tomada de conhecimento, devendo os professores dar conhecimento aos diretores de turma ou ao coordenador do estabelecimento a falta da assinatura dos pais.

3 — No caso do 1.º ano de escolaridade, a informação resultante da avaliação sumativa pode expressar-se apenas de forma descritiva em todas as componentes do currículo, nos 1.º e 2.º períodos.

4 — No final de cada período a avaliação sumativa deverá ser acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, sempre que aplicável, a inscrever na ficha de registo de avaliação.

5 — A ficha de registo de avaliação, que reúne as informações sobre as aprendizagens no final de cada período letivo, deve ser apresentada aos encarregados de educação, sempre que possível em reunião presencial, por forma a garantir a partilha de informação e o acompanhamento do aluno por parte do encarregado de educação.

6 — Cabe ainda aos docentes informar e partilhar com os pais e encarregados de educação os resultados obtidos na avaliação aferida, nos 2.º, 5.º e 8.º anos, através da análise conjunta do Relatório Individual das Provas de Aferição – RIPA.

XI

Disposições finais

1 — As áreas de desenvolvimento e aquisição de competências chave elencadas no documento “perfil dos alunos” colocam desafios à avaliação, que implicam mudanças a operar nas práticas que deverão ser integradas gradualmente nos critérios gerais de avaliação, pelo que fica o compromisso de continuar a refletir e a adequar estes critérios às mudanças do sistema educativo.

2 — Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da Direção, ouvido, sempre que possível, o Conselho Pedagógico.